



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

DEFERIDO
Em 27 / 10 / 2020
Presidente

REQUERIMENTO Nº 7482 / 2020.

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Vereador Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** à Secretária de Cultura da Cidade do Recife, o Sra. Leda Alves, para **apresentar as seguintes informações sobre a Chamada Pública de Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc no Recife:**

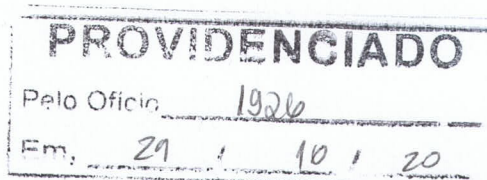
1. No edital, no ponto 2 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), é vedado a participação de "2.4.3. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município do Recife, Estado de Pernambuco e União no momento da assinatura do Termo de Concessão de Subsídio aos Espaços Culturais". Isso significa que os espaços culturais que não estejam em dia com os impostos não poderão participar?

2. Qual arcabouço legal autorizou esse ponto no edital?"

JUSTIFICATIVA

No edital de chamada pública de Espaços Culturais da Lei Aldir Blanc no Recife, no ponto 2 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), é vedado a participação de "2.4.3. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município do Recife, Estado de Pernambuco e União no momento da assinatura do Termo de Concessão de Subsídio aos Espaços Culturais". Mas como é possível estar adimplente com os impostos se estes espaços precisaram fechar durante a pandemia e ficaram sem renda? Não é para socorrer as finanças dos mesmos que tal lei foi instituída, inclusive permitindo (no decreto municipal nº 34056/2020) que o dinheiro seja usado para prestar contas de abril até novembro?

O artigo 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 dispõe que "qualquer interessado





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”.

O art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

O art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, “solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara”.

Considerando o exposto, venho, por meio deste Requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente pedido de informação, para que seja encaminhado à Secretária da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, com o fim de esclarecer questões sobre a chamada pública da Lei Aldir Blanc no Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2020.

IVAN MORAES

VEREADOR

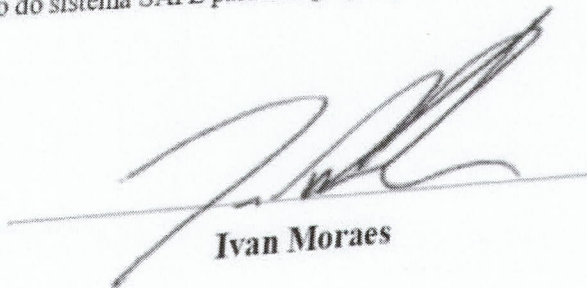


Câmara Municipal do Recife
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
<u>P4176824694/142250</u>	Requerimento 7482/20
Autor:	Data de Envio:
Ivan Moraes	23/10/2020 17:28:54
Descrição:	
Pedido de Informação - Sec. Cultura - chamada pública LAB	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Ivan Moraes